TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A. - TAESA

CNPJ nº 07.859.971/0001-30

Concessão	Descrição	Ato Legislativo	Receita Anual Permitida - RAP	Custo de implementação da infraestrutura estimado (Capex ANEEL)	Previsão de conclusão	REIDI (**)
NVT SE Gurupi - Serra da Mesa	CR 500 KV 161 Mvar Gurupi BC4 MG Gurupi BS 500 KV 107 Mvar Serra da Mesa MG Serra da Mesa	REA 6306/2017	R$13.896	R$147.326	Concluído em 28/10/2019 Concluído em 21/10/2019	ADE da RFB nº 08/2017 - Gurupi e Serra da Mesa (***)
NVT Samambaia	Melhoria do Sistema SCADA - COC TAESA	Plano de Modernização de Instalações 2014-2017	(*)	(*)	Dezembro de 2022	Não há
TSN SE Bom Jesus da Lapa II	Modernização do Sistema de Controle	REA nº 5.861/2016	(*)	(*)	Dezembro de 2021	Não há
TSN Sapeaçu	Modernização do Sistema de Controle	REA nº 5.861/2016	(*)	(*)	Dezembro de 2021	Não há
TSN SE Rio das Éguas	Instalação de Reator de Barra.	REA nº 6.603/2017	R$3.747	R$16.700	Concluído em 21/07/2019	ADE da RFB nº 04/2018 (***)
TSN Serra da Mesa	Instalação de registrador de perturbação digital - RDP com a funcionalidade de sincrofasores (PMU) e TW.	PAR 2018-2020	(*)	R$246	Concluído em 22/02/2020	Não há
TSN Serra da Mesa II	Instalação de registrador de perturbação digital - RDP com a funcionalidade de sincrofasores (PMU) e TW.	PAR 2018-2020	(*)	R$407	Concluído em 22/02/2020	Não há
TSN Sapeaçu	Instalação de banco de reatores monofásicos (3 fases mais uma unidade reserva) limitadores decorrente de curto circuito no terciário do ATR-05T1.	REA nº 7761/2019	(*)	(*)	Abril de 2022	Não há
TSN Sapeaçu	Instalação de banco de reatores monofásicos (3 fases mais uma unidade reserva) limitadores decorrente de curto circuito no terciário do ATR-05T2.	REA nº 7761/2019	(*)	(*)	Abril de 2022	Não há
TSN Sapeaçu	Instalação de banco de reatores monofásicos (3 fases mais uma unidade reserva) limitadores decorrente de curto-circuito no terciário do ATR-05T3.	REA nº 7761/2019	(*)	(*)	Abril de 2022	Não há
STE SE Santa Rosa	Aquisição e instalação de 2 Conjuntos de Banco Baterias e Retificadores Telecom.	Resolução Autorizativa ANEEL nº 5.861/2016	(*)	R$350	Concluído em 06/12/2019	Não há
STE SE Santo Ângelo	Aquisição e instalação de 2 Conjuntos de Banco Baterias e Retificadores Telecom.	Resolução Autorizativa ANEEL nº 5.861/2016	(*)	R$350	Concluído em 06/12/2019	Não há
ATE SE Assis	Aquisição e instalação de 2 Conjuntos de Banco Baterias e Retificadores Telecom.	Resolução Autorizativa ANEEL nº 5.861/2016	(*)	R$400	Concluído em 15/10/2019	Não há
MAR SE Itabirito 2	I - Adequação do Módulo Geral com a implantação de um Módulo de Infraestrutura de Manobra, arranjo Disjuntor e Meio, II - Extensão de Barramentos.	Resolução Autorizativa ANEEL n° 6.753/2017	R$725	R$5.565	Concluído em 20/12/2019	ADE da RFB nº 134/2018 (***)
MIR SE Miracema	I - Adequação do módulo geral da Subestação Miracema II - Implantação de um módulo de interligação de barras, arranjo disjuntor e meio.	Resolução Autorizativa ANEEL n° 6.755/2017	R$1.653	R$12.635	Concluído em 01/10/2019	ADE da RFB nº 127/2018 (***)
Munirah SE Camaçari	Substituição de cabo para-raio por cabo OPGW da LT 500 kV Camaçari II / Sapeaçu.	Resolução Autorizativa ANEEL n° 8.314/2019	(*)	R$6.200	Outubro de 2022	Aguardando homologação RFB
SPT SE Rio Grande II	Implantação do segundo autotransformador 230/138 kV	Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.540/2018	(*)	R$17.777	Concluído em 08/07/2020	Não há
SPT SE Barreiras II	Implantação do segundo autotransformador 500/230 kV	Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.091/2019	R$4.248	R$35.079	Agosto de 2021	ADE da RFB nº 1911/ 2019

(*) Será estabelecida somente após o ciclo posterior a conclusão do projeto. (**) Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura. (***) Ato Declaratório Executivo da Receita Federal do Brasil.

• Principais características dos contratos de concessão: RAP - A prestação do serviço público de transmissão ocorrerá mediante o pagamento à transmissora da RAP a ser auferida a partir da data de disponibilização para operação comercial das instalações de transmissão. A RAP é reajustada anualmente pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M (TSN, Gtesa, Patesa, Munirah, Novatrans, ETEO, ETAU, ATE, ATE II, STE, EATE, ETEP, ENTE, ECTE, ERTE, Lumitrans, Transudeste, Transleste, Transirapé e NTE) e Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (BRAS, ATE III, SGT, MAR, MIR, JAN, SJT, SPT, LNT Paraguaçú, Aimorés, STC, EBTE, ETSE, ESDE, ESTE, Ivaí, EDTE e SAN). Faturamento da receita de operação, manutenção e implementação da infraestrutura - Pela disponibilização das instalações de transmissão para operação comercial, a transmissora terá direito, nos primeiros 15 anos de operação comercial, ao faturamento anual de operação, manutenção e construção, reajustado e revisado anualmente. No 16º ano de operação comercial, o faturamento anual de operação, manutenção e construção da transmissora (TSN, NVT, GTESA, NTE, STE, PATESA, MUNIRAH, ETEO, ATE, ATE II, ATE III, ETEP, EATE, ERTE, ENTE, ETAU, STC, ECTE, LUMITRANS, TRANSLESTE, TRANSUDESTE e TRANSIRAPÉ) terá redução de 50% estendendo-se, desta forma, até o término da concessão. No caso das concessões detidas pela BRAS, SGT, MAR, MIR, JAN, SAN, SPT, SJT, LNT, Paraguaçú, Aimorés, Ivaí, ETSE, EBTE, ESDE e ESTE, bem como dos reforços nas linhas de transmissão realizados após o ano 2008, não há decréscimo do faturamento no 16º ano, sendo o recebimento da RAP linear durante o período da concessão. Parcela variável - A receita de operação, manutenção e construção estará sujeita a desconto, mediante redução em base mensal, refletindo a condição de disponibilidade das instalações de transmissão, conforme metodologia disposta no Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão - CPST. A parcela referente ao desconto anual por indisponibilidade não poderá ultrapassar 12,5% (no caso específico da ECTE, 25%) da receita anual de operação, manutenção e construção da transmissora, relativa ao período contínuo de 12 meses anteriores ao mês da ocorrência da indisponibilidade, inclusive esse mês. Caso seja ultrapassado o limite supracitado, a transmissora estará sujeita à penalidade de multa, aplicada pela ANEEL nos termos da Resolução nº 318, de 6 de outubro de 1998, no valor máximo por infração incorrida de 2% do valor do faturamento anual de operação, manutenção e implementação dos 12 meses anteriores à lavratura do auto de infração. Extinção da concessão e reversão de bens vinculados - O advento do termo final do contrato de concessão determina, de pleno direito, a extinção da concessão, facultando-se à ANEEL, a seu exclusivo critério, prorrogar o referido contrato até a assunção de uma nova transmissora. A extinção da concessão determinará, de pleno direito, a reversão, ao Poder Concedente, dos bens vinculados ao serviço, procedendo-se aos levantamentos e às avaliações, bem como à determinação do montante da indenização devida à transmissora, observados os valores e as datas de sua incorporação ao sistema elétrico. O valor da indenização dos bens reversíveis será aquele resultante de inventário realizado pela ANEEL ou por preposto especialmente determinado, e seu pagamento será realizado com os recursos da Reserva Global de Reversão - RGR. A Companhia não é obrigada a remunerar o Poder Concedente pelas concessões das linhas de transmissão de energia, por meio de investimentos adicionais, quando da reversão dos bens vinculados ao serviço público de energia elétrica. A Administração entende que a melhor estimativa para o valor de indenização é o valor residual contábil do ativo imobilizado. Renovação - A critério exclusivo da ANEEL e para assegurar a continuidade e qualidade do serviço público, o prazo da concessão poderá ser prorrogado por, no máximo, igual período, mediante requerimento prévio da transmissora. Aspectos ambientais - A transmissora deverá implementar, operar e manter as instalações de transmissão, observando a legislação e os requisitos ambientais aplicáveis e adotando todas as providências necessárias com o órgão responsável para obtenção dos licenciamentos, por sua conta e risco, e cumprir todas as suas exigências. Descumprimento de penalidades - Nos casos de descumprimento das penalidades impostas por infração ou notificação ou determinação da ANEEL e dos procedimentos de rede, para regularizar a prestação de serviços, poderá ser decretada a caducidade da concessão, na forma estabelecida na lei e no contrato de concessão, sem prejuízo da apuração das responsabilidades da transmissora perante o Poder Concedente, a ANEEL, os usuários e terceiros, e das indenizações cabíveis. Alternativamente à declaração de caducidade, a ANEEL poderá propor a desapropriação do bloco de ações de controle da transmissora e levá-lo a leilão público. O valor mínimo definido para o leilão será o montante líquido da indenização que seria devida no caso de caducidade. Aos controladores será transferido do montante apurado, o valor equivalente às respectivas participações. Estrutura de formação da RAP - As concessões das linhas de transmissão de energia são remuneradas pela disponibilidade de suas instalações de transmissão, integrantes da Rede Básica, da Rede Básica de Fronteira e das Demais Instalações de Transmissão - DIT, não estando vinculadas à carga de energia elétrica transmitida, mas sim ao valor homologado pela ANEEL quando da outorga do contrato de concessão. A remuneração pelas DIT que não pertencem à Rede Básica é feita por meio de uma tarifa definida pela ANEEL.

Concessão	Ciclo 2020-2021 Resolução 2.725 de 14/07/2020 Período: de 01/07/2020 a 30/06/2021			Ciclo 2019-2020 Resolução 2.565 de 25/06/2019 Período: de 01/07/2019 a 30/06/2020			Ciclo 2018-2019 Resolução 2.408 de 28/06/2018 Período: de 01/07/2018 a 30/06/2019		
	RAP	PA	Total	RAP	PA	Total	RAP	PA	Total
TSN	325.134	(3.212)	321.922	300.992	(11.015)	289.977	279.621	(13.793)	265.828
Gtesa	5.877	(45)	5.832	5.516	(249)	5.267	5.822	(379)	5.443
Munirah	28.957	450	29.407	40.947	(2.391)	38.556	38.039	(1.476)	36.563
Patesa	17.405	(68)	17.337	18.079	(1.020)	17.059	26.074	(1.015)	25.059
ETEO	105.373	(997)	104.376	98.933	(3.625)	95.308	91.909	(3.489)	88.420
Novatrans (i)	352.463	(1.189)	351.274	292.844	(16.250)	276.594	413.509	(20.780)	392.729
STE	50.610	(190)	50.420	48.636	(3.285)	45.351	85.256	(2.963)	82.293
NTE	92.101	(410)	91.691	86.287	(4.962)	81.325	125.210	(6.196)	119.014
ATE	115.113	(1.657)	113.456	167.265	(6.071)	161.194	155.389	(6.029)	149.360
ATE II	275.495	(2.544)	272.951	258.669	(9.089)	249.580	240.250	(9.118)	231.132
ATE III	127.711	(724)	126.987	125.389	(4.507)	120.882	119.808	(4.361)	115.447
SGT	5.518	(815)	4.703	5.416	(4)	5.412	5.175	(136)	5.039
BRAS (ii)	28.123	(77)	28.046	27.559	(774)	26.785	26.213	(838)	25.375
MAR	16.431	9	16.440	–	–	–	–	–	–
MIR (i)	67.939	1.249	69.188	–	–	–	–	–	–
SPT (iii)	46.533	(2.542)	43.991	44.927	(91)	44.836	–	–	–
SJT (iii)	49.835	(34.649)	15.186	47.573	(57.995)	(10.422)	–	–	–
LNT (iv)	12.854	(525)	12.329	12.617	(756)	11.861	–	–	–
	1.723.472	**(47.936)**	**1.675.536**	**1.581.649**	**(122.084)**	**1.459.565**	**1.612.275**	**(70.573)**	**1.541.702**

(i) Os valores RAPs das concessões Miracema e Novatrans foram ajustadas de acordo com o Despacho ANEEL nº 3.219/2020 que retificou os anexos I, II, III, IV, V e VI da Resolução Homologatória nº 2.725/2020. (ii) Em 31 de maio de 2019 a Brasnorte se tornou uma controlada da Taesa. Desta forma, no ciclo 2018-2019, a Taesa consolidou 1 mês de resultado com o novo percentual. (iii) Em 14 de fevereiro de 2020, a Companhia concluiu a aquisição de 100% das ações da SJT e SPT. (iv) Em 13 de março de 2020, a Companhia concluiu a aquisição de 100% das ações da LNT.

9. ARRENDAMENTO

A Companhia e suas controladas possuem contratos de arrendamento de imóveis e automóveis. Os prazos de arrendamento de imóveis variam entre 13 e 101 meses, enquanto automóveis têm prazos de arrendamento de 39 meses. Não existem contratos de arrendamento que contemplam opções de renovação e rescisão, além de pagamentos variáveis de arrendamento. A Companhia e suas controladas também possuem arrendamentos com prazos iguais ou inferiores a 12 meses e arrendamentos cujo ativo adjacente é de baixo valor. Para esses casos, a Companhia e suas controladas aplicam as isenções de reconhecimento de arrendamento de curto prazo e arrendamento de ativos de baixo valor. Direito de Uso: Os ativos de direito de uso foram mensurados pelo custo, composto pelo valor da mensuração inicial dos passivos de arrendamento e pelos custos esperados na desmobilização.

Direito de Uso	31/12/2019	Adição por novos contratos	Depreciação	Baixa de Contrato	Ajuste por remensuração	31/12/2020
Controladora						
Imóveis	21.971	98	(3.038)	–	1.279	20.310
Automóveis	10.064	–	(3.276)	–	770	7.558
Não Circulante	**32.035**	**98**	**(6.314)**	**–**	**2.049**	**27.868**
Consolidado						
Imóveis	23.013	306	(3.333)	(771)	1.279	20.494
Automóveis	10.759	423	(3.556)	–	814	8.440
Não Circulante	**33.772**	**729**	**(6.889)**	**(771)**	**2.093**	**28.934**

Direito de Uso	Adoção inicial CPC 06 (R2)	Depreciação	Custo estimado de desmobilização	Ajuste por remensuração	31/12/2019
Controladora					
Imóveis	24.380	(3.012)	457	146	21.971
Automóveis	12.564	(3.020)	–	520	10.064
Não Circulante	**36.944**	**(6.032)**	**457**	**666**	**32.035**
Consolidado					
Imóveis	25.834	(3.428)	461	146	23.013
Automóveis	13.462	(3.231)	–	528	10.759
Não Circulante	**39.296**	**(6.659)**	**461**	**674**	**33.772**

A provisão para desmobilização dos ativos arrendados em 31 de dezembro de 2020 era de R$457 no Consolidado na Controladora (R$461 no Consolidado e R$457 na Controladora em 31 de dezembro de 2019). Passivo de arrendamento: Os passivos de arrendamento reconhecidos foram mensurados pelo valor presente dos pagamentos futuros.

Passivo de Arrendamento	31/12/2019	Juros do período	Adição por Novos Contratos	Contraprestação paga	Baixa de Contrato	Ajuste por remensuração	31/12/2020
Controladora							
Imóveis	22.729	1.801	98	(4.131)	–	1.279	21.776
Automóveis	10.745	763	–	(3.833)	–	770	8.445
	33.474	**2.564**	**98**	**(7.964)**	**–**	**2.049**	**30.221**
Circulante	**7.794**						**8.406**
Não circulante	**25.680**						**21.815**
Consolidado							
Imóveis	23.845	1.871	306	(4.569)	(766)	1.279	21.966
Automóveis	11.487	826	423	(4.143)	–	814	9.407
	35.332	**2.697**	**729**	**(8.712)**	**(766)**	**2.093**	**31.373**
Circulante	**8.521**						**8.911**
Não circulante	**26.811**						**22.462**

Passivo de Arrendamento	Adoção inicial CPC 06 (R2)	Juros do período	Contraprestação paga	Ajuste por remensuração	31/12/2019
Controladora					
Imóveis	24.380	1.984	(3.781)	146	22.729
Automóveis	12.564	923	(3.262)	520	10.745
	36.944	**2.907**	**(7.043)**	**666**	**33.474**
Circulante					**7.794**
Não circulante					**25.680**
Consolidado					
Imóveis	25.834	2.081	(4.216)	146	23.845
Automóveis	13.462	988	(3.491)	528	11.487
	39.296	**3.069**	**(7.707)**	**674**	**35.332**
Circulante					**8.521**
Não circulante					**26.811**

Abaixo são apresentadas as análises dos vencimentos dos passivos de arrendamento:

	Até 1 mês	De 2 a 3 meses	De 4 meses a 1 ano	De 1 a 5 anos	Mais de 5 anos	Total
Imóvel	376	752	3.382	19.865	4.674	29.049
Automóvel	367	734	3.301	5.869	–	10.271
Consolidado	**743**	**1.486**	**6.683**	**25.734**	**4.674**	**39.320**
Imóvel	371	743	3.342	19.690	4.674	28.820
Automóvel	329	658	2.963	5.267	–	9.217
Controladora	**700**	**1.401**	**6.305**	**24.957**	**4.674**	**38.037**

Os montantes reconhecidos no resultado são apresentados abaixo:

	Consolidado	Controladora
Despesas de depreciação de ativos de direito de uso	6.889	6.314
Despesa de juros sobre passivos de arrendamento	2.697	2.564
Despesas relativas a arrendamentos de curto prazo e a arrendamentos de ativos de baixo valor (incluídas nas linhas de Outros custos e despesas operacionais)	1.762	799
Total reconhecido no resultado	**11.348**	**9.677**

A Companhia, seguindo o que emana o CPC 06 (R2), utilizou técnicas de fluxo de caixa descontado sem considerar inflação projetada nos fluxos de pagamentos dos arrendamentos. Atendendo as orientações das áreas técnicas da CVM, a Companhia analisou os impactos nos saldos do passivo de arrendamento, do direito de uso, da depreciação e da despesa financeira, considerando a aplicação de inflação projetada nos fluxos de pagamento dos arrendamentos, concluindo que os efeitos são imateriais para as demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2020.

10. IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS CORRENTES

	Consolidado		Controladora	
	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019
IRPJ e CSLL antecipados e a compensar / IRRF sobre aplicações financeiras	107.023	87.642	97.430	78.078
PIS e COFINS a compensar	303	5.219	152	5.074
Impostos e contribuições retidos	10.343	6.647	10.073	6.019
Outros	6.686	2.274	1.867	1.066
Ativo circulante	**124.355**	**101.782**	**109.522**	**90.237**
IRPJ e CSLL correntes	10.251	5.620	–	–
PIS e COFINS	27.692	22.750	23.035	19.765
INSS e FGTS	4.561	4.193	2.152	1.633
ISS	7.812	3.208	2.026	1.176
ICMS	1.384	1.604	240	152
Outros	3.457	3.356	2.817	2.774
Passivo circulante	**55.157**	**40.731**	**30.270**	**25.500**

Imprensa Oficial — GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO — documento assinado digitalmente
A assinatura não possui validade quando impresso.
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quinta-feira, 04 de Março de 2021 às 22:29:14 -0300.